

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_



Ministério da Educação  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



**PROGRAMA DE BENEFÍCIOS ECONÔMICOS PARA MANUTENÇÃO AOS ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO E ENSINO PROFISSIONALIZANTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ – PROBEM**

**AUXÍLIO MORADIA - TERMO DE COMPROMISSO - EDITAL 2 / 2017**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, doravante denominada UFPR, por intermédio da PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS, doravante denominada PRAE, representada pela Pró-Reitora de Assuntos Estudantis, Prof<sup>a</sup>. MARIA RITA DE ASSIS CÉSAR, e o/a aluno/a \_\_\_\_\_

denominado/a beneficiado/a, do \_\_\_\_\_ ano/período, do curso \_\_\_\_\_ matriculado/a sob GRR/GLR \_\_\_\_\_, nesta Universidade, contratam conforme segue:

I. O/A beneficiado/a receberá mensalmente pelo Auxílio, via depósito bancário, o valor de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais);

II. O/A beneficiado/a compromete-se no ato da assinatura deste termo a observar com fidelidade e cumprir integralmente o que estabelecem as Resoluções vigentes – COPLAD, e complementares, que regulamentam o PROBEM e as normas do Benefício Auxílio Moradia;

III. O/A beneficiado/a receberá o Auxílio Moradia Estudantil, que visa oferecer auxílio financeiro mensal aos estudantes cujo endereço de origem, seja fora da localidade em que seu curso é ofertado;

IV. O/A beneficiado/a deverá apresentar Contrato de Locação com data vigente, devidamente assinado pelas partes e com firma reconhecida em cartório dentro das exigências da PRAE, além de apresentar mensalmente, recibos legalmente válidos, para comprovação do pagamento de aluguel;

a) O pagamento do auxílio moradia só será efetuado mediante a apresentação mensal da cópia do recibo de pagamento do aluguel do mês, até o dia 15 do mês seguinte. Caso o recibo, não seja apresentado no prazo, o benefício daquele mês não será pago;

V. Nos casos de abandono, trancamento, jubramento, conclusão do curso, reopção de curso, mobilidade acadêmica, intercâmbio, desistência do auxílio, modificação da renda familiar, acúmulo de bolsas e auxílios que somados, sejam superiores a 1,5 salários mínimos nacionais vigentes, o beneficiado deverá comunicar imediatamente à PRAE, para as providências necessárias. Se houver pagamento indevido, o valor integral deverá ser devolvido em conta específica da UFPR;

VI. O/A beneficiado/a deverá responder aos chamados desta Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE, no decorrer do exercício do Auxílio, para avaliações, acompanhamentos e atualizações que se fizerem necessários;

VII. A UFPR poderá a seu juízo, cancelar o Auxílio nas seguintes circunstâncias:

a) Pelo não cumprimento das condições regulamentares que determinam sua concessão e manutenção;

b) Pela violação de qualquer dever universitário que implique na imposição de penalidades conforme o Regimento Geral da Universidade.

c) Pela não apresentação do comprovante de pagamento do aluguel por 3 (três) meses;

d) Por constatação de fraude, má fé ou incorreções nas informações apresentadas, implicando no cancelamento do auxílio, com a restituição integral e imediata dos recursos, em conta específica da UFPR, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da PRAE, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Este termo vigorará 30 de Junho de 2018, a partir da data de sua assinatura, podendo ser cancelado ou substituído a qualquer momento por uma das partes, mediante obediência aos itens que o integram.

E por estarem de acordo, assinam este termo em 02 (duas) vias de igual teor, elegendo o Foro desta Capital para sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro ainda que privilegiado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

Assinatura do/a Beneficiado/a

Assinatura e carimbo – PRAE/UFPR

Declaro a veracidade das informações prestadas no Cadastro do Edital 2 PROBEM 2017, sob pena de cometer falsidade ideológica

Dados para contato:

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_